

Antonio Carlos Nunes de Oli. Taxão

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 50068

FICHA 1

Finalizar

FICHA 1

50068

MATRÍCULA N.º

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 50068.

IMÓVEL: SRC/Sul, Quadra 514, Bloco "C", nº 16, apartamento nº 306, desta Capital, composto de sala, dois quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço e banheiro de empregada, com a área útil de 43.80m², área comum de 15,62m², área total de 59,42 m² e a respectiva fração ideal de 0,012391 do terreno, constitui do pelos lotes 12, 13, 14, 15 e 16 do Bloco "A", da Quadra 14 .

NUS PROPRIETÁRIOS: CAIED SALIM, casado, Identidade nº 244.054-SS P/DF, CIC nº 123.586.141-49; JORGE SALIM CAIED, casado, Identidade nº 980.748-SSP/DF, CIC nº 125.776.501-91 e SALIM CAIED JÚNIOR solteiro, Identidade nº 530.845-SSP/GO, CIC nº 123.586.061-20, todos brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados nesta Capital.

USUFRUATUÁRIOS: SALIM CAIED, do comércio e sua mulher ANYA BITTAR CAIED, do lar, brasileiros, CIC nº 003.032.241, residentes e domiciliados nesta Capital. A presente matrícula é resultado da fusão das transcrições nºs 13.868, 13.869 e 16.544, fls. 228, 229 e 212, dos antigos livros 3-N, 3-N e 3-R, respectivamente, todos deste Cartório, de conformidade com o disposto no Artigo nº 235, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações da Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975. Registro Anterior: Matrícula nº 50029, Av.1, deste livro. Dou fé, Brasília, 29 de março de 1985

Vide exclusão de usufruto Av.1

Wilson Fidalgo - Técnico Registrador

Av.1-50068 - EXCLUSÃO DE USUFRUTO. De acordo com Escritura de 19.11.99, fls. 062/065, livro 1553, do Cartório do 2º Ofício de Notas local, os nús-proprietários e usufrutuários do imóvel objeto desta matrícula, resolveram, de comum acordo, excluir a cláusula especial de instituição de usufruto vitalício incidente sobre o aludido imóvel, em virtude da não ratificação da mesma pelos nús-proprietários, quando atingiram a maioria civil, bem como, por não mais convir aos contratantes (usufrutuários e titulares da nua-propriedade), a permanência da referida cláusula especial de usufruto, consolidando-se assim, nas pessoas dos nús-proprietários, Caied Salim, Jorge Salim Caied e Salim Caied Júnior, a plena propriedade do imóvel, ao qual foi atribuído, juntamente com outros, o valor de R\$1.000.000,00 para efeitos fiscais. Constan do título as declarações de não incidência do Imposto "inter-vivus" nºs 9000662-3, 9000655-0 e 9000659-3, datadas de 10.11.99, 17.11.99 e 17.11.99, respectivamente, expedidas pelo GDF.

Dou fé. 03.12.99. Escrevente, *Mauro Antunes - Escrivão*

Av.2-50068 - PACTO ANTENUPCIAL. De acordo com Escritura de Pacto Antenupcial de 14.09.88, fls. 154, livro 002, do 1º Tabelionato de Notas de Anápolis-GO, registrada hoje, sob o nº 7288, no Livro 03, de Registro Auxiliar, deste Cartório, o Sr. SALIM CAIED JÚNIOR, proprietário de parte do imóvel objeto desta matrícula, e VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO, estipularam o regime da comunhão universal de bens a vigorar após o seu casamento.
Dou fé. 11.02.2000. Escrevente, *Luiz Gomes de Azevedo Filho*.

Av.3-50068 - CASAMENTO. De acordo com petição de 25.01.2000, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento, datada de 09.11.88, extraída do registro nº 3.975, fls. 93, livro B-15-aux., do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais - 1ª Circunscrição, de Anápolis-GO, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Sr. SALIM CAIED JÚNIOR, proprietário de parte do imóvel objeto desta matrícula, e VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO, casaram-se em 05.11.88, sob o regime da comunhão universal de bens, passando a nubente a assinar VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO CAIED.
Dou fé. 11.02.2000. Escrevente, *Luiz Gomes de Azevedo Filho*.

R.4-50068 - INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. Transmitentes: CAIED SALIM, médico, e sua mulher, CARMEM LUCIA CARNEIRO SALIM, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CI nºs 163.455-SSP/GO e 3506735-8040940-SSP/GO e CIC nºs 123.586.141-49 e 690.787.931-04, respectivamente, residentes e domiciliados em Anápolis-GO; JORGE SALIM CAIED, empresário, e sua mulher, LEILA BITAR CAIED, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CI nºs 980.748-SSP/DF e 831.740-SSP/DF e CIC nºs 125.776.501-91 e 906.611.761-34, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital; e, SALIM CAIED JÚNIOR, empresário, e sua mulher, VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO CAIED, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, CI nºs 530.845-SSP/GO e 2.222.223-SSP/GO e CIC nºs 123.586.061-20 e 449.749.141-20, respectivamente, residentes e domiciliados em Anápolis-GO. Adquirente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, com sede em Anápolis-GO e filial nesta Capital, CNPJ nº 01.027.390/0001-56. Título: Escritura de 29.12.99, fls. 092/098, livro 1561, do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor: R\$.
\$1.134.484,00, nele incluído o de outros imóveis. Constam do tí-

02

50068

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Apartamento nº306, nº16, do Bloco "C", Quadra 514, do SCR/SUL)
R.4-50068 - (continuação)...título a guia nº 213/000092-7, refe-
rente ao Imposto "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº376-
00.184.655/99 e que foi emitida a DOA.....
Dou fé. 11.02.2000. Escrevente. *[Handwritten Signature]*

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação
necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA
a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de
14/11/1994, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé.
Brasília, 24 de junho de 2009. OFICIAL. *[Handwritten Signature]*

VERSO FICHA

MATRÍCULA	REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matricula

50.068

ficha

03

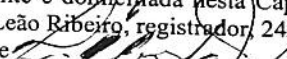
ficha

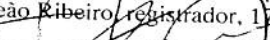
03

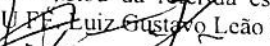
matricula


50.068

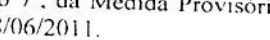
(Apartamento nº 306 do Bloco "C" nº 16 da Quadra 514 do SCR/SUL)

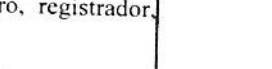
R.5-50068 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 03/06/2009, no Livro 0728, fls. 065/066, no Serviço Notarial do 4º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 420327, em 05/06/2009, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, qualificada no R.4, a adquirente JUDITH COTRIM, brasileira, solteira, fiscal do trabalho, CI nº 307.218-SSP/DF e CPF nº 046.441.661-20, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$170.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 24/06/2009.
Escrevente 

R.6-50068 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 29/04/2010, no Livro nº D-1886, fls. 053/054, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 431321, em 03/05/2010, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente JUDITH COTRIM, brasileira, solteira, funcionária pública, CI nº 307.218-SSP/DF e CPF nº 046.441.661-20, residente e domiciliada nesta Capital, ao adquirente ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA PAIXÃO, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, CI nº RJ-47165-D-CREA/RJ e CPF nº 350.719.587-91, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$200.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/05/2010.
Escrevente 

Av.7-50068 - RETIFICAÇÃO DE ESTADO CIVIL - De acordo com escritura pública lavrada em 24/05/2011, no Livro D-2108, fl. 135, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 443859, em 24/05/2011, foi retificada a escritura de compra e venda de que trata o R.6, na parte referente ao estado civil do outorgado comprador, para tornar certo que o mesmo é separado judicialmente, e não conforme constou da referida escritura de compra e venda, que fica ratificada em todas as demais partes. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 27/05/2011.
Escrevente 

R.8-50068 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Por instrumento particular datado de 30/05/2011, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 444387, em 08/06/2011, o imóvel objeto desta matrícula foi alienado fiduciariamente pelo fiduciante ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA PAIXÃO, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, CI nº 47165/D-CREA/RJ e CPF nº 350.719.587-91, residente e domiciliado nesta Capital, à fiduciária BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede em São Paulo, CNPJ nº 62.237.367/0001-80, para garantia da dívida no valor de R\$130.252,24, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2011.
Escrevente 

Av.9-50068 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O crédito imobiliário garantido pela alienação fiduciária registrada sob o nº 8, está representado pela Cédula de Crédito Imobiliário - (CCI) nº 1581, série 2011, emitida em São Paulo/SP, em 30/05/2011, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 444387, em 08/06/2011, custodiada pela OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede no Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 36.113.876/0001-91. A presente averbação é feita de conformidade com o disposto no §5º, artigo 7º, da Medida Provisória nº 2.223, de 04/09/2001. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2011.
Escrevente 

Av.10-50068 - CANCELAMENTO DE CCI ESCRITURAL - De acordo com requerimento datado de 02/10/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 485562, em 25/11/2014, acompanhado da declaração de quitação emitida pelo credor da CCI; da declaração da instituição custodiante acerca da câmara de registro e liquidação financeira de títulos privados responsável pela circulação da CCI; e da declaração da respectiva câmara acerca do atual credor da CCI, fica cancelada a averbação de emissão da Cédula de Crédito Imobiliário objeto da Av.9. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 28/11/2014.
Escrevente 

CONTINUA NO VERSO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

50.068

ficha

03 Verso

Av.11-50068 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE** - De acordo com o procedimento iniciado por requerimento datado de 16/05/2012, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 456003, em 22/06/2012, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi consolidada em favor da credora e proprietária fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede em São Paulo/SP, 03.767.538/0001-14, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tendo sido avaliado o imóvel em R\$252.000,00, sendo o valor atribuído à consolidação da propriedade de R\$231.065,02. Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 28/11/2014.

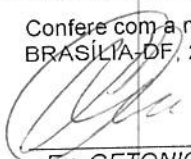
Escrevente

Av.12-50068 - **CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE** - De acordo com requerimento datado de 29/01/2015, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 487444, em 29/01/2015, acompanhado das certidões das 02 (duas) hastas públicas negativas, bem como de fotocópias comprobatórias das publicações dos editais de leilão, (fica cancelada a restrição de disponibilidade mencionada na Av.11. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/02/2015.

Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Confere com a matrícula original arquivada neste serviço registral.
BRASÍLIA-DF, 20 de fevereiro de 2015. Último Ato: Av-12.


Eu, GETONIO SOUSA LIMA - AUX.REGISTRAL a conferi.